

**PORTARIA Nº 072/2026/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,**

**CONSIDERANDO** as disposições da **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 1.097/GM de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a **Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001**, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

**CONSIDERANDO** a **Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016** que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições do **Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 52 de 13 de maio de 2022** que dispõe sobre a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso, conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a **Resolução CIB/MT nº 145 de 09 de junho de 2022** que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 52, de 13 de maio de 2022, referente a aprovação da complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 403/2022/GBSES** que define critérios para a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS para a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso, conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o **Processo SIGADOC nº SES-PRO-2026/04144 de 20 de janeiro de 2026**, no qual o município de Sorriso solicita o pagamento do custeio complementar estadual de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos sob gestão do município de Sorriso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento no valor de **R\$ 40.859,12 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, ao município de Sorriso, referente ao custeio complementar estadual dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados na

competência **NOVEMBRO/2025**, através de transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso;

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**  
**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**  
**Ação: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar**  
**Fonte de Recursos: 1.500.1002**  
**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**  
**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

| MUNICÍPIO | UNIDADE/ESTABELECIMENTO                    | COMPETÊNCIA    | PROCEDIMENTOS                   | QUANTID | TOTAL         |
|-----------|--------------------------------------------|----------------|---------------------------------|---------|---------------|
| SORRISO   | DIS Diagnóstico por Imagem de Sorriso LTDA | NOVEMBRO/ 2025 | Ressonância Magnética (RMN)     | 50      | R\$ 13.437,50 |
|           |                                            |                | Tomografia Computadorizada (TC) | 246     | R\$ 27.421,62 |
|           |                                            |                | TOTAL                           |         | R\$ 40.859,12 |